CONTRATO DE Nº 25/2017 REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 32/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E BARP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Através do Fundo Municipal de as de Saúde Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Frei Liberato, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.272.232/0001-15, neste ato representada por seu GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL, Senhor(a) REGINA ROLIN DE MOURA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa , BARP ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O N° 14.617.235/0001-31, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. PAULO CESAR BARP Inscrito no CPF sob o nº 981.441.709-20, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato Nº. 32/2014, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado CLÁUSULA TERCEIRA:

Este documento tem por finalidade mencionar o valor de R$ 1.200,00 mensal, totalizando em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) ao contrato nº 32/2014 do processo licitatório nº 38/2014 Pregão Presencial, conforme clausula 3.1 .

Fica renovado o contrato por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 02/01/2017, com término em 31/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivos anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterados. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

CLAUSULA TERCEIRA: - As demais clausulas do contrato nº 32/2014 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 02 de janeiro de 2017.

REGINA ROLIN DE MOURA Gestora do Fundo Municipal de Saúde	PAULO CESAR BARP Representante Legal